



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO
Procuradoria Geral do Município
CNPJ 18.243.287/0001- 46 – Rua Delfim Moreira, 62.
CEP: 37.150-000

DECRETO Nº 4.920 de 15 de julho de 2020.

“REVOGA O DECRETO Nº 4.913 de 09 de julho de 2020, QUE DISPUNHA SOBRE NORMAS PARA FUNCIONAMENTO DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA, VISANDO O COMBATE AO SURTO INSTALADO NO MUNICÍPIO DE SARS-COV-2 (CORONAVÍRUS - COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Carmo do Rio Claro/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 99, inciso IX da L.O.M. e demais dispositivos aplicáveis à espécie, e,

CONSIDERANDO que na Medida Cautelar em Ação Declaratória de Constitucionalidade – Lei Estadual nº 13.317/1999 e Deliberação nº 17/2020 do Estado de Minas Gerais – Pandemia de Covid-19¹, foi concedida liminar *“para determinar a imediata suspensão da eficácia das decisões que afastaram a aplicabilidade da Deliberação nº 17/2020 e da Lei Estadual 13.317/1999 aos municípios, restando igualmente suspensos os processos que versem sobre tal matéria, até o julgamento desta ação declaratória de constitucionalidade, ad referendum do colegiado do Órgão Especial”* a Corte mineira;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos municípios mineiros aderirem à Deliberação nº 17 ou à 39 (Minas Consciente);

¹ TJMG nº 1.0000.20.459246-3/000



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO
Procuradoria Geral do Município
CNPJ 18.243.287/0001-46 – Rua Delfim Moreira, 62.
CEP: 37.150-000

CONSIDERANDO que tanto na Deliberação 17, quanto na 39, está expressamente vedado o funcionamento de Academias de Ginástica;

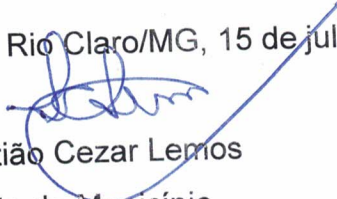
CONSIDERANDO que o Município de Carmo do Rio Claro aderiu ao Plano Minas Consciente, devendo nele permanecer até ulterior decisão.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 4.913, de 09 de julho de 2020, que dispunha sobre normas para funcionamento das academias de ginástica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Carmo do Rio Claro/MG, 15 de julho de 2020.


Sebastião Cezar Lemos
Prefeito do Município

CERTIDÃO

Certificamos que o presente Decreto foi publicado através do Painel – Sede da Administração/Prefeitura, nesta data.
Carmo do Rio Claro, 15.07.2020.

Cesário José da Silva Júnior
Chefe de Gabinete

